

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a remoção, de interesse de **ANTÔNIO ROSIER CARNEIRO**, com CPF/CNPJ sob nº **192.157.113-68**, na **RUA ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, Nº1668, JOSE SIMOES, LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**; Trata-se da remoção de **01 (um) árvore da espécie Nim (*Azadirachta Indica*)**. A remoção da árvore se justifica em razão dos danos causados à infraestrutura urbana e residencial, tendo em vista que as raízes da espécie localizada na via pública estão provocando a elevação da calçada, além de obstruir e danificar as tubulações de água e esgoto na residência do requerente

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a remoção de 01 (um) Nim (*Azadirachta Indica*)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, **comprovar o plantio** das referidas árvores ou doação e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 12 de abril de 2025.



**Carlos Vangerre de Almeida Maia,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**